



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR.

EDITAL Nº. 01/2022.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI – Departamento Regional da Paraíba, por intermédio da sua Superintendente, RESOLVE Tornar pública, a realização do Processo Seletivo Nº **01/2022** destinado a recrutar e selecionar ESTAGIÁRIOS nos termos das disposições normativas estabelecidas NA LEI [11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.](#), na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os estágios serão concedidos aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior conveniadas com o IEL/PB, sendo condição indispensável para a formalização do Termo de Compromisso do Estágio.

1.2 Os estágios serão concedidos aos alunos regularmente matriculados e com no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cumprimento das disciplinas do curso de graduação.

1.3 O Instituto Euvaldo Lodi – IEL/PB deverá contratar seguro de morte, invalidez e acidentes pessoais em favor dos estagiários.

1.4 Ao estagiário será concedida **bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), e auxílio transporte no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)** para os contratos de 20 horas semanais e para contratos de 30 horas semanais **a bolsa concedida como auxílio mensal no valor de R\$ 705,00 (Setecentos e cinco reais), e auxílio transporte no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais)**

1.5 Os estágios terão duração de 06 meses, prorrogáveis, uma única vez por igual período, salvo previsão legal em sentido diverso ou quando se tratar de pessoa com deficiência, cujo prazo poderá ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau.

1.6 Concluído ou abandonado o curso, ou, ainda, ocorrendo trancamento do semestre/ano letivo, considerar-se-á automaticamente extinto o estágio.

1.7 O estagiário atuará mediante cumprimento de carga horária máxima de 04 (quatro) horas diárias e de carga horária máxima de 06 (seis) horas, conforme o horário de funcionamento das Unidades do SESI/PB.

2 DAS VAGAS

2.1 O certame objetiva selecionar estudantes-estagiários para preenchimento das vagas relacionadas no quadro abaixo (Quadro nº. 1) e formação de banco de talentos, limitado a no máximo 05 (cinco) candidatos por vaga, de acordo com as vagas em suas



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

respectivas cidades.

2.2 O candidato que, convocado para participar da segunda etapa do processo seletivo, não comparecer, estará automaticamente eliminado.

2.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da 2ª etapa e o comparecimento no horário determinado.

2.4 O banco de talentos não gera direito subjetivo à contratação, sendo mera expectativa de direito, podendo ou não ser contratado de acordo com a necessidade e o surgimento de vaga.

Quadro nº 1

CURSO	UNIDADE DO SESI/PB	TURNO DO ESTÁGIO	QUANTIDADE DE VAGA(S)	CIDADE DA VAGA
LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	ESCOLA SESI PRATA - CG	MANHÃ 07:00 ÀS 13:15 HS	01	CAMPINA GRANDE
LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO)	ESCOLA SESI PRATA - CG	TARDE 12:45 ÀS 19:00 HS	01	CAMPINA GRANDE
MATEMÁTICA OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO)	ESCOLA SESI PRATA - CG	TARDE 12:45 ÀS 19:00 HS	02	CAMPINA GRANDE
BACHAREL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SESI – DR	TARDE 14:00 ÀS 18:00 HS	01	CAMPINA GRANDE
BACHAREL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SESI – JURC JP	MANHÃ 07:00 ÀS 11:00 HS	01	JOÃO PESSOA
BACHAREL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SESI – JURC JP	TARDE 15:00 ÀS 21:00 HS	01	JOÃO PESSOA

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para participar deste processo seletivo serão gratuitas.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **28/03/2022 a 03/04/2022** exclusivamente através do site do IEL/PB (www.fiepb.com.br/iel).



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- 3.3 O ato da inscrição implica na declaração de ciência e concordância do candidato a respeito de todas as condições previstas neste edital.
- 3.4 As Pessoas com Deficiência (PCD) deverão apresentar no ato da admissão, cópia e original do laudo/atestado médico (emitido num período de até 90 dias) informando a deficiência, o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente, contendo data e responsável pela emissão (Nome do Médico e número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM) fornecido por instituição pública de saúde, sob pena de indeferimento de sua inscrição e da contratação para estágio.
- 3.4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das avaliações deverá indicar, na inscrição, os recursos especiais necessários e anexar ao formulário eletrônico o laudo médico (em formato PDF ou JPEG) especificando o tipo de deficiência que possui e o grau ou nível de deficiência, de forma que justifique o atendimento especial solicitado.

4 DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 Os candidatos inscritos serão convocados a participarem das etapas do Processo Seletivo, exclusivamente, no sítio IEL/PB (www.fiepb.com.br/iel).
- 4.2 O Processo Seletivo será dividido em 2 (duas) etapas:
- 4.2.1 A primeira etapa: Análise Curricular, que será realizada mediante seleção dos 10 (dez) primeiros candidatos inscritos por vaga ofertada, que apresentarem em seu Histórico Escolar maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).
- 4.2.2 Na segunda etapa o candidato será submetido a no mínimo 02 (dois) dos seguintes procedimentos: Entrevista, Caso Prático, Dinâmica de Grupo ou Testes.
- 4.3 Os procedimentos adotados na segunda etapa serão estabelecidos de acordo com o curso para o qual concorreu à vaga.
- 4.4 Em caso de empate em quaisquer das fases, o critério de desempate será o candidato com maior idade e, em seguida o estudante com maior percentual de créditos do curso concluídos.

5 DA ANÁLISE CURRICULAR - COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR

- 5.1 Os interessados em concorrer às vagas de estágio deverão preencher o formulário informando os dados solicitados e anexar Histórico Escolar e matrícula atualizada, em formato PDF ou JPEG, dentro do período de inscrição, conforme item 3.2 deste Edital.
- 5.2 Serão classificados para a segunda etapa do processo de seleção os 10 (Dez) primeiros candidatos inscritos com maior Coeficiente de Rendimento Escolar



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

(CRE), para cada curso por Unidade do Sesi/PB.

- 5.3 A relação dos candidatos classificados para a segunda etapa será divulgada, exclusivamente, no site do IEL/PB (www.fiepb.com.br/iel);
- 5.4 Não poderá assumir a vaga o candidato que no momento da convocação, não tiver no mínimo um ano restante até a conclusão do curso com qual concorreu à vaga.

6 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADES

- 6.1 O currículo será avaliado conforme critérios do quadro de pontuações abaixo (Quadro nº 2).
- 6.2 Deverão ser apresentadas, no momento da entrevista, os originais e as cópias dos documentos que comprovem a realização dos itens contidos no currículo.

Quadro nº 2

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Participação do candidato em projetos de pesquisa ou extensão na área em que concorre	0,5 (meio) ponto por cada projeto até o máximo de 1 (um) ponto
Participação em cursos ou minicursos de aperfeiçoamento na área em que concorre (carga horária mínima de 20 horas)	0,5 (meio) ponto para cada participação até o máximo de 1 (um) ponto
Formação complementar (curso de línguas ou de informática)	0,5 (meio) ponto por cada formação até o máximo de 1 (um) ponto
Entrevista e caso prático.	Pontuação de habilidades máxima de até 07 (sete) pontos

7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

- 7.1 A divulgação dos candidatos aprovados e os classificados para o banco de talentos do Processo Seletivo será publicada exclusivamente no site do IEL/PB (www.fiepb.com.br/iel).
- 7.2 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para a respectiva formalização do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO a ser firmado entre o estudante-estagiário, o Sesi/PB, o Instituto Euvaldo Lodi- IEL/PB e a Instituição de Ensino- IE em que estiver matriculado.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

7.3 São condições indispensáveis para formalização do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, além de o candidato ter sido aprovado no processo seletivo, o atendimento dos demais requisitos:

- a)** Ter no mínimo 50%(cinquenta por cento) de cumprimento das disciplinas do curso;
- b)** Cópia do RG
- c)** Cópia do CPF;
- d)** Cópia do Título de Eleitor;
- e)** Original da Declaração de Matrícula Atualizada (expedida no prazo máximo de 60 dias);
- f)** Original do Histórico da Universidade atualizado (expedido no prazo máximo de 60 dias);
- g)** Comprovante de residência atualizado.
- h)** Certidão de Nascimento ou Casamento
- i)** Título de Eleitor
- j)** PIS/NIS
- k)** Conta bancária com o nome do titular.
- l)** Foto 3x4

8 DO BANCO DE TALENTOS

8.1 A ordem classificatória dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será definida de acordo com a ordem decrescente das médias das Etapas de Avaliação.

8.2 Os candidatos CLASSIFICADOS no final deste Processo Seletivo constituirão um Banco de Talentos e poderão ser aproveitados nos casos de desistência ou desclassificação de candidato SELECIONADO, bem como para preenchimento de nova vaga para qualquer unidade do Sesi/PB, durante o período de validade do Processo Seletivo, obedecendo a ordem classificatória da última etapa deste Processo Seletivo e a equivalência dos cargos.

8.3 O prazo de chamamento do candidato Selecionado poderá ocorrer dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, que será de 01 (um) ano.

8.4 O Banco de Talentos estará limitado a no máximo 05 candidatos por cargo de acordo com as vagas em suas respectivas cidades.

8.5 A validade do Banco de Talentos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data início de período de inscrição deste Processo seletivo.

8.6 A convocação será informada aos candidatos através do endereço eletrônico: <https://www.fiepb.com.br/SESI/oportunidades> e/ou através do e-mail: selecao@fiepb.org.br.

8.7 Caso o convocado não responda dentro do prazo de até 72 (setenta e duas) horas será convocado o candidato subsequente a vaga.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

9 DO TRATAMENTO DE DADOS

9.1 – Para a inscrição no Processo Seletivo serão considerados:

9.1.1 **“Dados Pessoais”**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. 8.1.2 **“Dados Pessoais Sensíveis”**: qualquer dado pessoal sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou vida sexual, dados genéticos ou biométricos, de uma pessoa identificada ou identificável;

9.1.3 **“Tratamento”**: toda operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, por intermédio da utilização ou não de meios automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

9.1.4 **“LGPD”** sigla que identifica a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

9.1.5 **“Titular de Dados”** toda pessoa natural a quem se refere (m) o (s) Dado (s) Pessoal (ais) que Tratados. Desse modo, será considerado como Titular dos Dados o candidato que se inscrever no Processo Seletivo;

9.1.6 **“Dados Coletados”** todo e qualquer dado pessoal, sensível ou não, exigidos pelo Edital;

9.2 O **SESI/DR/PB**, se compromete, a partir do ato da inscrição do candidato, a cumprir toda e quaisquer legislação relativa à privacidade e proteção de Dados Pessoais, dentre as quais, a Constituição Federal, Código Civil, Lei Geral de Proteção de Dados e Marco Civil da Internet;

9.3 O **SESI/DR/PB** se compromete a tratar os Dados Pessoais relacionados a inscrição do candidato no Processo Seletivo, de conformidade com as finalidades previstas no Edital;

9.4 O **SESI/DR/PB** assegura ao candidato, em razão da inscrição no Processo Seletivo, a possibilidade de acesso e exercício dos direitos garantidos nos termos da Legislação Aplicável, em especial aqueles previstos no art. 18 da Lei 13.709/2018 – LGPD, quais sejam:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 – LGPD;
- g) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento.

9.4.1 O Titular dos Dados (CANDIDATO) poderá requisitar ao Sesi/DR/PB os direitos previstos na Cláusula 8.4 deste Edital.

9.5 O Sesi/DR/PB se compromete, a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da Lei 13.709/2018 – LGPD;

9.6 O Sesi/DR/PB se compromete a armazenar os Dados Pessoais obtidos em decorrência deste Processo Seletivo;

9.7 – Nos termos do artigo 15 da Lei 13.709/2018 – LGPD, o término do Tratamento de Dados Pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses: (a) a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada; (b) fim do período de tratamento; (c) comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação, (d) houver uma determinação legal neste sentido.

9.8 Nos casos de término do Tratamento o **Sesi** se compromete a eliminar os Dados Pessoais do Titular, ressalvadas as hipóteses de conservação para cumprimento de obrigação legal ou regulatório, inclusive, para fins de prestação de contas com os órgãos de controle da União, assim como na ocorrência dos demais casos previstos no art. 16 da Lei Federal 13.709/2018.



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

9.9 O **CANDIDATO**, Titular dos Dados, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara para todos os fins de direito, no ato da inscrição, que leu e concordou com todos os termos e condições estabelecidos no presente Edital, tendo plena e inequívoca ciência de todas as informações, inclusive quanto as informações repassadas para coleta e tratamento de dados por parte do **SESI/DR/PB**.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Todas as convocações, avisos e resultados serão divulgados, exclusivamente, no site do IEL/PB(www.fiepb.com.br/iel).
- 10.2 O prazo de validade deste processo seletivo para contratação de estagiários será por seis meses, a contar da data de publicação da classificação final.
- 10.3 Caberá recurso fundamentado das etapas do Processo Seletivo, sem efeito suspensivo, ao candidato que se julgar prejudicado, desde que devidamente assinado e enviado para o e-mail de: selecao@fiepb.org.br, no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado ou gabarito.
- 10.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi na Paraíba – IEL NR/PB e o Serviço Social da Indústria – Sesi/DR
- 10.5 O Sesi/PB poderá cancelar o presente Processo Seletivo, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados.
- 10.6 O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência dos resultados através do site e/ou e-mail informado no ato da inscrição.
- 10.7 Serão desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem a qualquer etapa deste Processo Seletivo. Os que chegarem atrasados (após o início da etapa) não poderão realizá-la, sendo também automaticamente desclassificados.
- 10.8 Não haverá segunda chamada para realização das avaliações. O não comparecimento a essas etapas implica na eliminação automática do candidato.
- 10.9 Não serão fornecidos, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários ou dados de candidatos a terceiros deste processo seletivo.

Campina Grande, 25 de março de 2022.

GEISA BRITO DA SILVA
Superintendente do Sesi